

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI 055/2025 DATA: 03/10/2025

**EMENTA:** Estabelece diretrizes para a criação do "Banco de Óculos" no âmbito do Município de Cornélio Procópio, como medida de incentivo à solidariedade social, sem imposição de despesas ao Poder Executivo, e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

- **Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, a diretriz de criação do Banco de Óculos, destinado a estimular e incentivar a doação voluntária de armações de óculos em bom estado de conservação, novos ou usados, para posterior repasse gratuito a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- §1º O disposto nesta Lei tem caráter de diretriz programática, cabendo ao Poder Público apenas fomentar, apoiar e divulgar as iniciativas de interesse coletivo, sem geração de obrigação de despesa pública;
- **§2º** A presente Lei não implica criação de estruturas administrativas, cargos, funções ou obrigações financeiras ao Poder Executivo, sendo vedada sua interpretação como autorização para gastos públicos sem a devida previsão orçamentária;
- **Art. 2º** As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, podendo o Poder Executivo, de forma facultativa, celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas que desejem colaborar com a iniciativa;
- **Art. 3º** O Banco de Óculos será destinado exclusivamente ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de baixa renda e apresentação de prescrição médica que ateste a necessidade do uso de óculos;
- **Art. 4º** A diretriz programática de que trata esta Lei refere-se unicamente às armações de óculos, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a aquisição das lentes corretivas correspondentes à prescrição médica;
- Art. 5º O Poder Público poderá, de forma facultativa, apoiar campanhas de conscientização e incentivo à doação de armações de óculos, utilizando preferencialmente meios de comunicação institucionais já existentes, sem custos adicionais;
- **Art.** 6º A regulamentação e a eventual operacionalização do Banco de Óculos ficam a critério do Poder Executivo, que poderá disciplinar sua execução por meio de parcerias, convênios ou regulamento próprio, desde que observada a legislação orçamentária e financeira vigente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### ESTADO DO PARANÁ

**Art. 7º** Esta Lei tem natureza programática e deverá ser interpretada como incentivo à solidariedade social, não gerando por si só despesa pública obrigatória, nem criando obrigação ao Poder Executivo de instituir programa específico sem previsão orçamentária;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2025.

THAIS TAKAHASHI Vereadora – SD





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

#### ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI 055/2025 DATA: 03/10/2025

#### **JUSTIFICATIVA:**

Apresento este projeto para instituir o "Banco de Óculos" em Cornélio Procópio, visando atender à crescente demanda por saúde visual da população de baixa renda. Muitos não podem arcar com os custos de óculos, prejudicando sua qualidade de vida e oportunidades.

O projeto visa arrecadar armações (novas e usadas) por meio de doações, disponibilizando-as gratuitamente a pessoas carentes com renda de até um salário mínimo e receita médica. A coleta das armações será realizada por meio de urnas coletoras estrategicamente instaladas em pontos de grande circulação, como postos de saúde, hospitais, bancos, shoppings, escolas e correios, contando com a parceria de entidades públicas e privadas que atuam na área social.

O "Banco de Óculos" funcionará em local acessível. A lei se limita à armação, ficando as lentes sob responsabilidade do beneficiário, mas já representa um grande auxílio. Campanhas de conscientização incentivarão doações e divulgarão o projeto.

Acreditamos que esta iniciativa trará beneficios significativos para a saúde visual e inclusão social em Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio 03 de outubro de 2025.

THAIS TAKAHASHI Vereadora – SD